



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 86 DE 04 DE JULHO DE 2025.

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Galileia, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Galileia;

**Considerando** os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição da República;

**Considerando** o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º da Constituição da República;

**Considerando** a necessidade de especialização da atividade de correição em toda a administração pública municipal de forma a dar celeridade aos procedimentos administrativos.

**Considerando** as prerrogativas legais elencadas pela Lei Complementar Nº 08, de 03 de maio de 1.995, que instituiu o regime jurídico único, plano de carreira, estrutura administrativa e define o sistema de vencimentos dos servidores da prefeitura de Galileia, estabelecendo também regras estatutárias e disciplinares.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais, a ocuparem os seguintes cargos investidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar conforme segue:

- a) EDVANIA DA SILVA AGUIAR ALBINO - Matrícula: 003434;
- b) PENHA MARIA RAMOS PEREIRA - Matrícula: 003335;
- c) IDALHA BATISTA DE CARVALHO - Matrícula: 003362;
- d) ELIOMAR DA ROCHA SILVA - Matrícula: 003361;
- e) NILMAR ROBERTO NOGUEIRA - Matrícula: 003356;

**Art. 3º** Para cada processo administrativo levado a efeito pela administração será nomeada uma comissão composta por 03 (três) membros, dentre os elencados no art. 2º desta portaria.

**§1º** Para cada fato a ser apurado, a administração elaborará uma portaria de instauração onde serão nomeados 03 (três) membros, designando-se também o seu presidente e o relator.

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**§2º** A comissão deverá instruir o processo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa e, ao final dos trabalhos, elaborará relatório com o resultado da apuração e a conclusão a que chegar acerca da autoria e materialidade.

**§3º** Após a conclusão da apuração, os autos deverão ser encaminhados, via ofício, à autoridade convocante para solução.

**Art. 4º** A comissão deverá, no desenvolvimento dos trabalhos, observar o regramento previsto na Lei Municipal 08/95 e legislação federal aplicável aos processos administrativos em geral.

**Art. 5º** Os componentes da presente comissão farão jus a uma gratificação de 10% por acúmulo de função, durante o período de participação na presente comissão.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as portarias nº 28/2022, nº 02/2023, nº 25/2024 e as demais as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 04 de julho de 2025.

*Maria Áurea da C. Pereira*

MARIA ÁUREA DA COSTA PEREIRA

Prefeita